Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI N.º 1.730/2002.

***"Autorizar Poder Executivo Municipal a realizar despesas com eventos culturais e desportivos e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com eventos de caráter cultural e desportivo, no âmbito do Município de Porto Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - Dentre os eventos tido como culturais e desportivos estabelecidos no caput deste artigo, inclui o carnaval, a semana da cultura, shows artísticos, festas religiosas, desfiles cívicos, feiras e exposições, congressos, seminários e palestras, disputas automobilísticas e de motocicletas, competições náuticas e esportivas em geral, e outros, desde que compatível com o caráter cultural e desportivo definido nesta Lei.

**Parágrafo Segundo** - fica inclusive, autorizado o repasse de recursos a entidades que estejam devidamente envolvidas com os respectivos eventos.

**Art. 2°**. – Os valores das despesas de que trata o artigo anterior serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3°. –** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 4°. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a 1° de janeiro de 2002.

**Art. 5°. –** Revogam – se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 1°. dia do mês de abril do ano de 2002.**

**OTONIEL ANDRADE COSTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**